ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (85) Telefone: 3108-1580 – http://www.corregedoria.tjce.jus.br – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na Vara Única Criminal da Comarca de Aracati/CE

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 31/2022/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

Juíza Corregedora Auxiliar:
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha

Assinado eletronicamente por: HADJEFFERSON MARREIRO E SILVA - 04/11/2022 11:37:01
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110411370097000000002035957
Número do documento: 22110411370097000000002035957

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	**PJeCor 0000675-28.2022.2.00.0806**
Unidade	**Vara Única Criminal da Comarca de Aracati**
Entrância	**Intermediária**
Endereço	**Travessa Felismino Filho, Varzea da Matriz, Aracati, CEP: 62.800-000 – Tel: (88) 3421.4553; e (85) 98222.2161**
Período da Correição	**Outubro/2022**
Portaria nº	**31/2022/CGJCE**

2 DA JUÍZA – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: **JANAÍNA GRACIANO DE BRITO**	Matrícula**:** **23782**
(**X**) Juíza de Direito ( ) Juíza Substituto	(**X**) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se a Juíza estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: ( ) Sim (**X**) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: **25/02/2016**	Ingresso na Vara: **21/08/2017**
A Juíza reside na Comarca?	(**X**) Sim ( ) Não
A Juíza exerce a função de Diretor do Fórum?	(**X**) Sim ( ) Não
A Juíza exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (**X**) Não Qual?
A Juíza exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (**X**) Não
A Juíza exerce a função de magistério?	( ) Sim (**X**) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**01**
Vicente Ivan Barros Oliveira Filho		Mat. 8913
3.2 JUÍZES LEIGOS	**TOTAL**	**00**
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	**TOTAL**	**00**
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**01**
Pedro Gabriel de Medeiros Regis		Mat. 46882
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	**TOTAL**	**01**
José Naélio Dantas de Freitas		Mat. 746
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	**TOTAL**	**00**
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	**TOTAL**	**01**
Isabela de Carvalho Follone		Mat. 47041

Assinado eletronicamente por: HADJEFFERSON MARREIRO E SILVA - 04/11/2022 11:37:01
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110411370097000000002035957
Número do documento: 22110411370097000000002035957

3.8 TERCEIRIZADOS	**TOTAL**	**00**
3.9 CEDIDOS	**TOTAL**	**02**
Lucia Maria Trindade da Silva Vieira		Mat. 41186
Marcus Vinicius Peixoto Vieira		Mat. 45605
3.10 CARGOS EM COMISSÃO		
Carolina Helena Maia da Silva	Supervisora de Unidade Judiciária	Mat. 22283
Moacir da Costa Silva	Assistente de Unidade Judiciária	Mat. 302
Juliana Bessa Silva	Assistente de Apoio Judiciário	Mat. 23081

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: **Nara Rúbia Silva Vasconcelos Guerra**	(**X**) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (**X**) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO	
Nome: **Raphael Estrela Castro Alves**	(**X**) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (**X**) Sim ( ) Não	Quais? **"1ª Vara de Icó"**

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca com 4 (quatro) unidades judiciárias
(**X**) Jurisdição Criminal (**X**) Criminal Comum; Execução Penal e Corregedoria de Presídios;
( ) Jurisdição Cível ( ) Cível Comum; Registros Públicos e Corregedoria dos Serviços Extrajudiciais; ( ) Cível Comum; Infância e Juventude
( ) Juizado Especial Cível e Criminal

7 DO ACERVO PROCESSUAL		
Processos (Pendentes de baixa)		**2752**
Procedimentos (Pendentes de baixa)		**1041**
Cartas Precatórias, Rogatórias ou De Ordem (Pendentes de baixa)		**117**
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		**2928**
Data da Inspeção: **Abril/2020**	Nº CPA: **8501149-14.2020.8.06.0026**	
(**X**) Diminuiu ( ) Aumentou	Diferença (Processos):	**-176**
Tramitação Processual ( ) Físico (**X**) Digital ( ) Físico/Digital		

8 DA PRODUTIVIDADE
DADOS DA MAGISTRADA

8.1 Produtividade da magistrada nos últimos 12 meses (09/2021 a 08/2022)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	923	76,92
Acordos	14	1,17
Decisões	1698	141,5
Audiências	426	35,5
Despachos	5399	449,92

DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 29/09/2022		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)		
Processos novos		565
Processos pendentes de julgamento		2086
Processos julgados		779
Processos pendentes de baixa		2752
Processos baixados		732
8.3 Gestão do acervo (Mês: Setembro /Ano: 2022)		
Processos conclusos para Sentença		99
Processos julgados e não baixados		452
Processo Suspenso		234
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		51
Processos em grau de recurso no mês		1
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		54
Processos entrados no mês		53
Processos julgados no mês		53
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Julgamento	9
	Pendente de Baixa	11
Doença Grave	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Réu Preso	Pendente de Julgamento	199
	Pendente de Baixa	232
Menor	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias[1]		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		122
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		35
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		2
Total		**159**
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		**99,92%**
Índica de conformidade de classe (CNJ)		**100%**

[1] Dados referentes aos processos paralisados, excluindo-se do cômputo os procedimentos, Cartas Precatórias, Rogatórias e De Ordem em tramitação na unidade

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	204
Para Decisão Interlocutória	78
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	

Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(**X**) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? ***"Trata-se de Vara Criminal, portanto, não possuímos liminares pendentes. No entanto, os processos de urgência são encaminhados para filas específicas e acompanhados por servidor"***	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(**X**) Sim ( ) Não
Como é feito? ***"Após o trânsito em julgado da sentença é verificado se consta custas finais. Caso conste, é realizada a intimação para pagamento das custas finais. Caso a parte não pague é realizada inscrição na dívida ativa"***	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	-
Ações Civis Públicas	-
Ações de Improbidade Administrativa	-
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	83
Juris realizados nos últimos 12 meses	9
Juris pendentes de realização	6
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	5
Processos inseridos na Meta ENASP	6
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	91
Cumprimento em Regime Semiaberto	122
Cumprimento em Regime Aberto	383
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	-
Total de processos de apuração de Ato Infracional	-
Total de processos de execução de medida socioeducativa	-

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)	
Competência da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati	
10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)	
Nada consta	

11 DAS AUDIÊNCIAS	
11.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	59
Total de audiências realizadas	27
Audiências não realizadas	0
Audiências canceladas/redesignadas	20
11.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	265
Processos aguardando a realização de audiência	402
Audiência designada com a data mais distante	07/11/2023

12 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(**X**) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(**X**) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(**X**) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(**X**) sim ( ) não

13 PROCESSOS INSPECIONADOS	
13.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	**Movimentação**
0003075-43.2015.8.06.0078	Vistos em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial, com última distribuição em 26/01/2021. Em 19/10/2022, foi apresentado parecer ministerial para retorno dos autos à delegacia, tendo sido expedido, em 20/10/2022, ato ordinatório para este fim. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação deste procedimento; **vislumbrando-se proximidade da implementação da prescrição penal com relação ao tipo penal investigado.** Feito em ordem. Dê-se prioridade ao presente procedimento, de modo a se evitar a prescrição penal. Em 28/10/2022.
0050901-24.2020.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Auto de Prisão em Flagrante, com última distribuição em 10/01/2021. Autos levados à conclusão em 18/01/2021, estando paralisados desde então – portanto, há 646 dias (isto é, cerca de 1 ano e 9 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/10/2022.
0014058-65.2017.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu – preso), com denúncia recebida em 05/03/2018. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Mais recentemente (em 10/08/2022), foi apresentado parecer ministerial, com autos levados à conclusão na mesma data, estando os autos paralisados desde então – portanto, há 79 dias. **Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual, embora o feito conte com réu preso (desde 20/04/2018 – portanto, há 4 anos e 6 meses)**. **Observou-se que não houve, após superado o interregno temporal fixado na legislação, novas reanálises do prazo nonagesimal da prisão preventiva.** Registre-se, por fim, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Promova-se, com urgência, impulso oficial e reavalie-se, *ex officio*, a legalidade e atualidade dos fundamentos da preventiva. Atualize-se o Histórico de Partes. Dê-se prioridade a presente lide, em função de contar com réu preso. Em 28/10/2022.
13.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	**Movimentação**

0010814-55.2022.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Relaxamento de Prisão, aforado em 05/10/2022. Parecer ministerial acostado em 11/10/2022, com autos levados à conclusão em 13/10/2022 (há 16 dias). Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por contar com réu preso. Em 28/10/2022.
0200478-08.2022.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Auto de Prisão em Flagrante, com distribuição em 06/04/2022. Juntada de parecer ministerial em 05/08/2022 e devolução de Carta Precatória em 18/10/2022. Registre-se, por fim, que os autos estão conclusos para decisão desde 01/07/2022. Promova-se impulso oficial. Em 28/10/2022.
0010855-22.2022.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Revogação/Alteração de Medida Cautelar, aforado em 21/10/2022. Feito em ordem. Em 28/10/2022.
0014137-73.2019.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 18/12/2019. Resposta à acusação apresentada em 22/07/2021, com mandado de citação devolvido em 22/07/2021. Mais recentemente (em 12/08/2022), foi emitida certidão nos autos. Verificou-se, contudo, que o presente feito encontra-se paralisado, de fato, há mais de 1 ano e 3 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Registre-se, por fim, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Atualize-se o Histórico de Partes. Em 28/10/2022.
13.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	**Movimentação**
0014051-73.2017.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (4 réus), com denúncia recebida em 15/01/2018. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Últimos memoriais de acusação anexados em 30/08/2019. Após a redistribuição (em 18/01/2021), os autos foram levados à conclusão para julgamento em 23/02/2021, estando paralisados desde então – portanto, há 611 dias (isto é, cerca de 1 ano e 8 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.
0051106-19.2021.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu – preso), com denúncia recebida em 10/09/2021. Autos levados à conclusão para julgamento em 06/05/2022, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 173 dias (isto é, cerca de 6 meses). **Observou-se que não houve, após superado o interregno temporal fixado na legislação, novas reanálises do prazo nonagesimal da prisão preventiva.** Registre-se, por fim, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Promova-se, com urgência, impulso oficial e reavalie-se, *ex officio*, a legalidade e atualidade dos fundamentos da preventiva. Atualize-se o Histórico de Partes. Dê-se prioridade a presente lide, em função de contar com réu preso. Em 28/10/2022.
0203931-13.2022.8.06.0293	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Medida Protetiva, com última distribuição em 19/09/2022. Após manifestação do requerido (em 21/09/2022) e do pronunciamento ministerial (em 26/09/2022), os autos foram levados à conclusão em 26/09/2022. Feito em ordem. Em 28/10/2022.

0009314-37.2011.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 29/06/2011. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Chamou grande atenção alguns importantes detalhes deste processo, a saber: (i) a data de nascimento do acusado (com cédula de identidade acostada ainda durante o APF) – 25/06/1992; (ii) a data do fato delitivo e da prisão em flagrante: 27/03/2010; e (iii) a restituição da sua liberdade (em 04/05/2012). **Como reflexo dos pontos acima, constata-se que, ao tempo do delito e da prisão, o agente contava apenas com 17 anos de idade** – fato aparentemente imperceptível por todos que atuaram nos autos. **Assim, vê-se que houve o processamento (e a prisão), errôneo, de adolescente como se adulto fosse**. Não fosse suficiente, restou evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual – com mais de 11 anos de tramitação, estando o menor infrator, atualmente, com 30 anos de idade. Autos levados à conclusão para sentença em 08/09/2022. Promove-se, com urgência, o exame das questões acima destacadas. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.
13.4 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	**Movimentação**
0010520-03.2022.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 01/07/2022. Após regular tramitação, a *missiva* foi devolvida ao juízo de origem em 19/09/2022. Feito em ordem. Em 28/10/2022.
0010711-48.2022.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 01/09/2022. Após célere tramitação, a *missiva* foi devolvida ao juízo de origem em 12/09/2022. Feito em ordem. Em 28/10/2022.
13.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	**Movimentação**
0050710-76.2020.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 15/12/2020. Impende consignar, por oportuno, que, em 31/01/2022, foi ratificado o recebimento da denúncia e determinada a designação de audiência de instrução; porém, até a presente data (passados 268 dias – isto é, cerca de 8 meses e 28 dias), não houve marcação do ato audiencial. Registre-se, inclusive, que se constatou que foi expedido ato ordinatório vazio em 15/06/2022. Feito paralisado, de fato, desde 31/01/2022, encontrando-se na fila "Ex. Providências da Secretaria". Promova-se, com urgência, impulso oficial e a designação de audiência de instrução e julgamento. Em 28/10/2022.

0013732-37.2019.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 14/07/2020. Impende consignar, por oportuno, que, em 12/03/2021, foi ratificado o recebimento da denúncia e determinada a designação de audiência de instrução; porém, tal ato somente foi assinalado por ato ordinatório de 26/09/2022 – **portanto, 560 dias depois (isto é, cerca de 1 ano e 6 meses após)** –, com a **designação para 24/10/2023 (às 16h)**. Registre-se, inclusive, que se constatou que foram exarados atos ordinatórios e despachos vazios (em 16/08/2021, 25/01/2022 e 15/06/2022). **Mais importante ainda, a simples análise perfunctória dos autos evidencia que o ato audiencial está assinalado para data posterior ao implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal – que deve ocorrer, possivelmente, em 13/07/2023**. Registre-se, por fim, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Promova-se, com urgência, a antecipação da audiência de instrução. Atualize-se o Histórico de Partes. Monitorem-se estes autos, de modo a se evitar (ao máximo) o alcance da prescrição. Em 28/10/2022.
13.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**
0008823-51.2018.8.06.0078	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 réus), com denúncia recebida em 21/03/2018. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Feito em ordem. Atualize-se o histórico de partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.
0013034-41.2013.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 ré), com denúncia recebida em 24/08/2018. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 30/03/2022, foi exarado despacho nos autos, que se encontram paralisados desde então – portanto, há cerca de 209 dias (isto é, cerca de 7 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Atualize-se o histórico de partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.
13.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**
0009053-09.2010.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 19/02/2018. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Observou-se, inclusive, que o feito tem por assunto principal "Crimes contra a Ordem Tributária" (TPU/CNJ: 3614); contudo, o delito apurado nos autos versa sobre "Crimes contra as Relações de Consumo" (TPU/CNJ: 3616). Feito aguardando a realização de audiência de instrução assinalada para 16/05/2023 (às 10h). Registre-se, por fim, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Corrija-se o assunto principal dos autos. Atualize-se o Histórico de Partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.

0011651-62.2012.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 06/11/2012. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 08/11/2016, foi ordenada a suspensão do processo e do prazo prescricional. Em 16/08/2018, foi revogada a suspensão acima referida. Mais recentemente (em 07/07/2022), foi expedido ato ordinatório assinalando audiência para 13/06/2023 (às 12h). Registre-se que se verificou que o processo se encontra, equivocadamente, com a situação "Julgado Transitado", em que pese ainda está com instrução em curso. Regularize-se a situação processual. Em 28/10/2022.
13.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**
0003268-58.2015.8.06.0078	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 22/03/2018. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Observou-se, vale destacar, que a digitalização e organização das peças processuais se deu fora da ordem sequencial. Em 04/07/2022, foi exarado despacho determinando a designação de audiência, somente assinalada para 21/11/2023 (às 16h), através de ato ordinatório expedido em 17/10/2022. Registre-se, por fim, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Feito em ordem. Atualize-se o Histórico de Partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.
0051214-82.2020.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 30/11/2020. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 11/07/2022, foi expedida carta precatória – apenas distribuída em 24/10/2022. Registre-se, por fim, a inexistência de preenchimento do histórico de partes. Feito em ordem. Atualize-se o Histórico de Partes. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.
13.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 12 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**
0020003-30.2019.8.06.0078	Vistos em inspeção. Trata-se procedimento criminal, com distribuição promovida em 28/08/2019. Registre-se que embora inexistente oferecimento e recebimento de denúncia, a classe processual destes autos corresponde, erroneamente, a processo de crimes ambientais (TPU/CNJ: 293). Em 26/09/2021, foi ordenada a designação de audiência de homologação de ANPP, somente assinalada para 10/05/2022, através de ato ordinatório expedido em 21/03/2022. O ato audiencial não se realizou em função das férias da Magistrada titular. Em 10/05/2022, se redesignou a audiência para 19/09/2022 – porém, em 29/06/2022, o ato foi novamente cancelado. Apenas em 13/10/2022, foi redesignada a audiência para 31/01/2023 (às 13h45). Feito em ordem. Adotem-se as medidas necessárias para correção da classe processual. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.

0047016-41.2016.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 réus), com denúncia recebida em 10/05/2018. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Também, verificou-se a suspensão condicional do processo, porém inexiste o respectivo do lançamento da movimentação processual respectiva. Mais recentemente (em 26/10/2022), foi expedido ato ordinatório para abertura de vista ao MP. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.
13.10 MANDADOS DE SEGURANÇA/HABEAS CORPUS	
Processo	**Movimentação**
0201019-41.2022.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Habeas Corpus c/c Pedido Liminar, com distribuição em 21/07/2022. Na mesma data (em 21/07/2022), os autos foram levados à conclusão. Em 09/09/2022, foi juntada petição pela parte impetrante reforçando o pleito liminar. Em 20/10/2022, foi denegada a ordem requestada. Feito em ordem. Em 28/10/2022.
13.11 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	
Processo	**Movimentação**
0051412-85.2021.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Prisão Preventiva, distribuído em 24/09/2021. Após regular tramitação, o feito encontra-se paralisado desde 02/02/2022 – portanto, há 267 dias (isto é, cerca de 9 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por contar com réu preso. Em 28/10/2022.
0000896-32.2019.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (4 réus – 1 preso), com denúncia recebida em 06/06/2019. Em 01/06/2020, foi prolatada sentença. Expedida, em 17/09/2021, guia de execução provisória do acusado preventivamente preso. Mais recentemente (em 04/08/2022), foi exarado despacho – até a presente data aina não cumprido (embora já passados 85 dias). Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por contar com réu preso. Em 28/10/2022.
13.12 EXECUÇÃO PENAL	
Processo	**Movimentação**
0049697-81.2016.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução de Pena (apenado solto), com última distribuição em 16/06/2020. Pendente alerta de incidente de ofício. Apresentado pedido de regressão em 09/12/2021, com autos levados à conclusão na mesma data, estando paralisados desde então – portanto, há 320 dias (isto é, cerca de 10 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/10/2022.
8000053-57.2021.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução de Pena (apenado solto), com distribuição em 29/07/2021. Apresentado parecer ministerial em 21/03/2022, com autos levados à conclusão na mesma data, estando paralisados desde então – portanto, há 218 dias (isto é, cerca de 07 meses). Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/10/2022.
13.13 PROCESSOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI	
Processo	**Movimentação**

0097141-47.2015.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 29/11/2016. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Mais recentemente (em 24/05/2022), foi exarado despacho ordenando a juntada das mídias relativas à instrução – até a presente data ainda não cumprido. Feito paralisado há 155 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por estar inserta em meta nacional. Em 28/10/2022.
0012862-02.2013.8.06.0035	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 02/02/2016. Embora enquadrado em meta nacional, o feito não conta com a tarja respectiva. Em 25/09/2019, foi determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, apesar disso não houve o lançamento da movimentação correspondente – estando o feito com a situação "em andamento". Mais recentemente (em 07/10/2022), foi exarado despacho nos autos. Promova-se a regularização da situação processual. Em 03/11/2022.

14 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	**Última movimentação**	**Movimentação**
0000975-45.2018.8.06.0035	28/09/2021	Conclusão
0014051-73.2017.8.06.0035	05/11/2021	Expedição
0003696-11.2013.8.06.0078	24/01/2022	Conclusão
8000027-59.2021.8.06.0035	04/02/2022	Juntada
0049018-81.2016.8.06.0035	22/02/2022	Conclusão
0049263-92.2016.8.06.0035	04/03/2022	Juntada
0008831-28.2018.8.06.0078	04/03/2022	Conclusão
0096351-63.2015.8.06.0035	17/03/2022	Conclusão
0013896-70.2017.8.06.0035	17/03/2022	Expedição
0000272-82.2018.8.06.0078	17/03/2022	Expedição

15 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
15.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2022: 68,73%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (abril/2020)	77,71%
2020	75,17%
2021	80,16%
2022	75,27%
15.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2022: 118,90%)	
2020	123,98%
2021	101,72%
2022	129,56%
15.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
2020	108,56%
2021	93,13%
2022	137,88%
15.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em **setembro** de 2022	134,97%
~~Total de processos novos em ___/___/___ (conforme listas anexas)~~	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
~~Total de processos julgados até ___/___/___ (conforme listas anexas)~~	
15.5 Meta 2	

Percentual de atingimento em **setembro** de 2022	57,66%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29/09/2022 (conforme listas anexas)	544
15.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em **setembro** de 2022	29,41%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29/09/2022 (conforme listas anexas)	27
15.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em **setembro** de 2022 (Feminicídio)	0,00%
Percentual de atingimento em **setembro** de 2022 (Violência Doméstica)	98,83%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29/09/2022 (conforme listas anexas)	87
15.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em **setembro** de 2022	68,97%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29/09/2022 (conforme listas anexas)	24
15.9 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	1
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	15

16 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(**X**) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(**X**) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(**X**) Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(**X**) Sim ( ) Não

17 NORMATIVOS IMPORTANTES

Normativo	**Conteúdo**
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE	Regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados.
Portaria Conjunta nº 428/2020/PRES/CGJCE	Disciplina o processamento, fiscalização e recuperação das despesas processuais.
Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 17/2021/CGJCE	Dispõe sobre a necessidade de observância ao cumprimento das regras atinentes à audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.

18 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES
Embora oportunizada a manifestação, nada foi apresentado pela unidade judiciária inspecionada.

19 RECOMENDAÇÕES	
19.1	Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1, 2, 4, 8 e 12, com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados nessas metas nacionais – valendo-se do Painel "Acompanhamento de Metas" e do Painel "Gestão de Metas", ambos do Sistema SEI;
19.2	Inserir a tarja correspondente aos feitos prioritários, aos enquadrados nas metas nacionais e com prazo prescricional menor com o escopo de facilitar a identificação desses processos, bem assim possibilitar o impulsionamento e julgamento mais célere destes feitos, além de evitar a prescrição da pretensão punitiva;
19.3	Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP (ações penais de crimes dolosos contra a vida iniciadas até 31/12/12 e que não haviam sido julgadas até 31/10/16, excluídas as suspensas), de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
19.4	Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, preferência na análise e impulso ante as demais demandas judiciais;
19.5	Adotar as recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
19.6	Continuar imprimindo celeridade na tramitação das Cartas Precatórias;
19.7	Aprimorar a rotina de cobrança de Cartas Precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;
19.8	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
19.9	Promover o acompanhamento dos mandados e cartas precatórias devolvidos para fins de controle de prazo e célere impulsionamento processual;
19.10	Instituir rotina de acompanhamento dos prazos prescricionais, envidando esforços para que audiências sejam celeremente assinaladas, bem como para não sejam canceladas/não realizadas/redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
19.11	Continuar impulsionando, com máxima celeridade, os processos de réus presos, bem como instituir um controle efetivo do prazo nonagesimal para reexame da prisão preventiva – apreciando, *ex officio*, o excesso de prazo na formação da culpa;
19.12	Evitar o agendamento de audiências e sessões do júri para o período em que a Magistrada titular estiver em gozo de férias e envidar esforços no sentido de aprimorar a gestão da pauta com vistas a elevar a quantidade de audiências realizadas semanal e mensalmente, assinalando com máxima brevidade os processos que contem com réus presos e enquadrados nas metas nacionais;
19.13	Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional;

19.14	Aprimorar a rotina com vistas a consignar nas decisões e despachos, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do "tempo morto" do processo (constatado em vários feitos inspecionados, inclusive de réu preso), que fica estagnado até simples designação posterior pela Secretaria;
19.15	Proceder o agendamento de data para realização de todas as audiências pendentes de (re)designação;
19.16	Proceder o agendamento de data para realização das sessões do Tribunal do Júri nos processos que se encontram prontos para este fim
19.17	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça;
19.18	Providenciar a redução da Taxa de Congestionamento, especialmente promovendo a baixa dos processos listados em "julgado", uma vez que existem 467 processos nesta situação, conforme *card* Gestão de Acervo do sistema SEI;
19.19	Providenciar o julgamento dos 72 processos que estão conclusos para sentença, conforme dados obtidos do *card* Gestão de Acervo do Sistema SEI;
19.20	Seguir analisando e impulsionando diariamente os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;
19.21	Analisar os pedidos incidentais pendentes de apreciação, especialmente nos casos que versarem de réu preso;
19.22	À medida que forem decididos os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos;
19.23	Diligenciar com vistas a proceder a atualização do Histórico de Partes do SAJPG de todos os processos, com o fim de verificar a existência de feitos com réus presos sem identificação ou mesmo da consumação da prescrição;
19.24	Promover a extração dos laudos periciais do sistema SIP3W para imprimir celeridade aos feitos, evitando-se requisições à PEFOCE;
19.25	Instituir rotina com vistas a promover regularmente, em prazo não superior a 1 ano, impulso processual voltado à localização dos acusados citados por edital nos feitos com determinação de suspensão do processo e do prazo prescricional, de modo a viabilizar a retomada da ação penal;
19.26	Proceder o lançamento da movimentação de "Arquivamento Provisório – Aguardando Captura de Réu Condenado" (código 14997), nos casos em que o édito condenatório tenha transitado em julgado e esteja na pendência apenas da captura do réu, a fim de retirar os processos nessa situação da taxa de congestionamento líquida;
19.27	Promover o devido tratamento dos bens apreendidos e a alimentação do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA/CNJ), com a adoção das medidas necessárias à(ao) guarda, encaminhamento, devolução, doação, destruição ou alienação antecipada, inclusive emitindo decisão fundamentada na hipótese de manutenção do bem apreendido por interesse do processo ou da investigação (Código de Normas Judiciais, art. 264 ao art. 285).
19.28	Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução

	nº 113 do CNJ; e
19.29	Promover no âmbito do SEEU: (i) a revisão e atualização dos dados a serem implantados em todas as execuções com status "Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal", constante da aba de inconsistências encontradas; (ii) o impulsionamento de todos os incidentes vencidos; e (iii) o saneamento das inconsistências apontadas no sistema.

20 CONCLUSÃO

Inspecionando a Vara Única Criminal da Comarca de Aracati, constatou-se, em geral, que parte dos feitos avança em marcha mais alongada. Apesar disso, foi possível observar o esforço e a dedicação da Magistrada (e de sua equipe) em imprimir celeridade nos processos prioritários que contam com réu preso.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati:

	Físico		**Digital**	
	Quantidade	**Percentual**	**Quantidade**	**Percentual**
Processos	1	0,03%	3.905	99,97%
Inquéritos	0	0,00%	912	100%

Com base nos princípios da eficiência e celeridade processual (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, art. 3º, incisos V e VII) e no art. 35, *caput*, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), promoveu-se a presente inspeção de forma remota, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com praticamente todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspecional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada em alguns dos principais subfluxos de trabalho do **Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau (SAJPG)** durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Identificou-se **25** processos/procedimentos em **Conclusos para Despachos**, nenhum deles contando com mais de 100 dias nesta fila de trabalho.

No subfluxo **Concluso para Decisão** constatou-se a existência de **16** processos/procedimentos, sendo verificado que 2 contam com mais de 100 dias nesta fila de trabalho – o que representa 12,5% da fila.

Na fila **Concluso para Sentença** observaram-se **65** feitos. Destes, 18 autos (portanto, 27,69% dos autos da fila) com ingresso há mais de 100 dias – vários deles prioritários (réu preso, metas do CNJ, etc.). Entre os mais antigos, cumpre trazer à colação os seguintes: (i) Proc. 0051106-19.2021.8.06.0035 (réu preso), desde 06/05/2022; e (ii) Proc. 0003696-11.2013.8.06.0078 (metas do CNJ), desde 24/01/2022. Neste subfluxo, verificou-se a existência de 02 processos (portanto, 3,07% dos autos da fila) com entrada há mais de 1 ano. A propósito, registra-se: (i) Proc. 0014051-73.2017.8.06.0035, desde 23/02/2021; e (ii) Proc. 0001376-98.2005.8.06.0035, desde 01/10/2021.

Identificou-se **10** processos/procedimentos em **Conclusos – Designação de Audiência**, todos com recém-ingresso na fila há mais de 100 dias. Chamou atenção, mais uma vez, a existência de 06 processos (portanto, 60% dos autos da fila) com entrada há mais de 1 ano. A propósito, registra-se: (i) Proc. 0050901-24.2020.8.06.0035, desde 18/01/2021; e (ii) Proc. 0050660-50.2020.8.06.0035, desde 08/02/2021.

Em **Concluso – Resposta à Acusação/Defesa Preliminar** observou-se a existência de **1** processo, contando com mais de 1 ano neste subfluxo, a saber: Proc. 0014137-73.2019.8.06.0035, desde 18/02/2021.

Por fim, a fila **Ag. Análise da Secretaria** contava com **355** processos/procedimentos. Destes, 275 processos (portanto, 77,46% dos autos da fila) com ingresso há mais de 100 dias – vários deles prioritários (réu preso, metas do CNJ, etc.). Entre os mais antigos, cumpre trazer à colação os seguintes: (i) Proc. 0011337-38.2020.8.06.0035 (réu preso), desde 07/06/2022; e (ii) Proc. 0200656-54.2022.8.06.0035 (réu preso), desde 02/06/2022. Neste subfluxo, verificou-se a existência de 17 processos (portanto, 4,78% dos autos da fila) com entrada há mais de 1 ano. A propósito, registra-se: (i) Proc. 0013483-96.2013.8.06.0035, desde 23/02/2021; e (ii) Proc. 0048938-20.2016.8.06.0035, desde 08/03/2021.

No que tange ao **Sistema de Eletrônico de Execução Unificada (SEEU)**,

observou-se a existência de 35 processos conclusos. Destes, apenas 3 feitos (isto é, 13,33% dos autos conclusos) aguardam impulso processual há mais de 30dias. A propósito, veja-se:

VARA	CONCLUSOS +100 DIAS(*)	CONCLUSOS(*)
TJCE - VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE AQUIRAZ (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/03/2019]	-	17 [014/003/000]
TOTAL	-	17

VARA	CONCLUSOS +100 DIAS(*)	CONCLUSOS(*)
TJCE - VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE AQUIRAZ (REGIME ABERTO) [VIRTUAL DESDE 20/03/2019]	-	18 [018/000/000]
TOTAL	-	18

Quanto aos feitos sem conclusão, importa destacar a existência de: (i) 6 processos paralisados há mais de 30 dias no meio aberto – destes, nenhum está sem movimentação acima de 100 dias; e (ii) 204 processos paralisados há mais de 30 dias no meio semiaberto e fechado – destes, 151 estão sem movimentação acima de 100 dias.

Ainda com relação aos feitos de execução penal e ao contexto estatístico verificado no SEEU, cumpre consignar: **(i) a existência de 177 feitos sem cálculo de pena; (ii) 287 inconsistências – 281 relacionadas a réu sem RG/IIPR, 2 sem infração penal e 4 processos físicos sem sentença anotada; e (iii) 167 incidentes de ofício pendentes.**

Mais uma vez, cabe destacar que restou nítido que há uma priorização no impulsionamento, na realização de audiências e no julgamento dos processos com réu preso. Entrementes, do exame da atividade inspecional, percebe-se que parte do acervo amarga uma tramitação lenta. Portanto, a identificação de situações de morosidade na tramitação processual **reclama orientação e atuação específica.**

O saneamento dos subfluxos de trabalho no SAJPG, observado na presente atividade correcional, é ponto distintivo digno de nota, tendo em consideração que a correta alocação dos processos e o saneamento perene dos fluxos muito contribui para célere tramitação processual.

No que tange a quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**.

Conforme dados do sistema SEI **(extraídos na data de 28/10/2022)**, a Vara Única Criminal da Comarca de Aracati **possuía 338 processos nessa situação, o que corresponde a 12,29% do acervo**. Nesse particular, cumpre destacar a existência **1 feito** (o que representa 0,03% do acervo) com paralisação superior a 360 dias.

No que tange as Metas do CNJ, procedeu-se a análise das metas nacionais relativas ao ano de 2022.

De partida, cabe enfatizar que a unidade judiciária não faz a devida utilização das tarjas relativas as metas nacionais, dispensando, por consequência, o uso de uma ferramenta que muito contribui na organização e priorização do trabalho, especialmente ante a quantidade de feitos enquadrados na Meta 02/2022 do CNJ.

Com relação à **Meta 1/2022 do CNJ**, de acordo com o recente Painel de Gestão de Metas do sistema SEI, a unidade, nesta data (28/10/2022), atingiu a taxa de **133,04% - índice superior a meta estipulada**. Com isso, resta evidenciado o comprometimento do Juízo em julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos.

Quanto à **Meta 2/2022 do CNJ**, o módulo judicial atingiu, até esta data (28/10/2022), o índice de **60,45%** dessa importante meta nacional. Subsistindo cerca de **329 processos (que corresponde a 11,96% do acervo)** pendentes de julgamento até o final do ano para que a referida meta seja integralmente atingida. **Exigindo-se do Juízo, com efeito, especial dedicação a fim de se aproximar ao máximo do índice de cumprimento.**

No que diz respeito à **Meta 4/2022 do CNJ**, nesta data (em 28/10/2022), o índice de cumprimento é um pouco menor – **39,22%**. Entretanto, diferentemente da meta 2, resta pendente de julgamento um número bastante inferior de autos (**13 processos),** o que eleva a possibilidade de cumprimento desta meta até o final do ano, **desde que empregados esforços necessários ao correto monitoramento e priorização dos autos**.

De outro giro, com relação à **Meta 8/2022 do CNJ**, nesta data (em 28/10/2022), a unidade judiciária alcançou o índice de **0%** e **98,77%** em relação aos processos de Feminicídio e Violência Doméstica, respectivamente. Existindo, para cada segmento, 1 processo enquadrado nessa relevantíssima meta nacional pendente de julgamento. **Como se observa, o Juízo está muito próximo de atender a presente meta.**

Por último, acerca da **Meta 12/2022 do CNJ**, nesta data (em 28/10/2022), o índice de cumprimento da unidade judiciária é de **68,97%**. Para esta meta, existem apenas 3 processos pendentes de julgamento para integral cumprimento da meta, de modo que há grandes chances de cumprimento até o final do ano, **desde que direcionados os esforços necessários para consecução deste objetivo**.

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o índice de **Julgados/Casos Novos** (Meta>100%). Nesse ponto, observa-se que a unidade conseguiu atingir a meta em 2020, com **108,56%**. Tendo ocorrido uma pequena redução na produtividade no ano seguinte, encerrando 2021 com o índice de **93,13%** e, por conseguinte, desatendendo a meta. Por fim, com relação a 2022, o índice está em **142,05%, conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 28/10/2022)**. Com isso, tenho por demonstrado que o Juízo tem empregado elevados esforços em julgar o maior número de feitos de modo a superar a quantidade de processos/procedimentos distribuídos no ano em curso.

Outrossim, há o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2020, ficou em **123,98%**; b) em 2021, em **101,72%**; e c) em 28/10/2022, encontra-se em **128,35% (consoante dados extraídos do SEI).** Como se vê, a taxa atualmente apresentada está acima da meta estabelecida pelo Tribunal para este ano (de 118,90% - Portaria nº 872/2022 da Presidência do TJCE, DJe: 27/04/2022).

Aliás, após detida análise da produtividade da **Dra. Janaína Graciano de Brito (Juíza de Direito Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz),** observou-se que a **média processual mensal** verificada nos últimos 12 meses (para todas as unidades em que atuou) foi de **76,92 sentenças, 1,17 acordos, 141,5 decisões, 35,5 audiências e 449,92 despachos**. Entretanto, quando se analisam os números alusivos apenas aos atos judiciais praticados à frente do módulo inspecionado as médias ficam em **70,58 sentenças, 0 acordos, 119,67 decisões, 34,75 audiências e 435,67 despachos por mês.** Especificamente com relação aos julgados, a média alcançada (70,58 sentenças por mês) está acima da demanda do módulo judicial, que é de 53,33 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de novos processos no ano de 2021 por doze meses). **Como resultado disso, deflui-se uma tendência de redução do acervo e, por conseguinte, de retração da Taxa de Congestionamento (TC).**

Corroborando o acima alinhavado, importante destacar que na última inspeção, realizada em abril/2020, foi constatada a existência de 2.928 processos, enquanto na presente atividade inspecional se verificou um acervo de 2.752 autos. **Isso significa que houve um decréscimo de 176 processos em pouco mais de 3 anos e 5 meses, que corresponde a uma redução de 6,01% do acervo da época.**

Com relação à **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, como dito alhures, reflete a produtividade da Magistrada, observa-se que tem se mostra oscilante, veja-se: a) em 2020, a taxa ficou em 75,17%; b) no ano de 2021, encerrou em 80,16% - se afastando bastante do atingimento da Meta 05/2021 do CNJ (*"Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%"*); e c) **em 2022, está em 74,87% (conforme dados do Sistema SEI, extraído em 28/10/2022).** Sublinhe-se, ademais, que o índice atual está 6,14 p.p. acima da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,73% - Portaria nº 872/2022 da Presidência do TJCE, DJe: 27/04/2022).

Como reflexo da **redução** verificada na Taxa de Congestionamento no corrente ano (**cerca de 5,29 p.p.**, na comparação com 2021), tem-se, por ora, o **cumprimento** da **Meta 05/2022 do CNJ**.

Conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus (veja-se: https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/tlp1.pdf), **ainda não foi divulgada a lotação paradigma** da unidade inspecionada, que hoje é composta por **08 colaboradores** – 1 Analista Judiciário, 1 Técnico Judiciário, 1 Auxiliar Judiciário, 3 servidores ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisora de Unidade Judiciária, 1 Assistente de Unidade Judiciária e 1 Assistente de Apoio Judiciário) e 2 servidores cedidos.

Ademais, não se pode olvidar que no 1º semestre de 2022 a unidade judiciária atendeu **integralmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM). Como consequência, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 30%, nos termos da Portaria nº 181, de 12 de agosto de 2022 (DJe: 12/08/2022).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (em 30/06/2022), o **Índice de**

Conformidade de Assuntos e Classes está, respectivamente, em **99,95%** e **100%**. Tal número deve ser objeto de atuação do Juízo visando a integral conformidade, uma vez que o saneamento influi na estatística do módulo judicial, bem como na produtividade da Magistrada, tendo em vista que qualquer despacho, decisão ou sentença que sejam proferidos nesses processos não serão contabilizados para tanto.

Analisando os dados acima, percebe-se que a **Dra. Janaína Graciano de Brito (Juíza de Direito Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati)**, bem como sua equipe estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.

Apesar disso, mostra-se cabível a adoção de rotinas que possibilitem o incremento contínuo do número de julgamentos de processos de conhecimento com o objetivo de conduzir ao desfecho os feitos insertos nas Metas 2, 4, 8 e 12 do CNJ. Além disso, tem-se por indispensável a adoção de rotinas com especial enfoque no ágil impulsionamento processual e na célere instrução probatória.

Também, é salutar que o ofício jurisdicional, ao executar seu plano de gestão, tenha por escopo o impulsionamento da maior parte do acervo processual (que trata de réu solto). Ademais, deve empregar especial dedicação com vistas a movimentar todos os processos que se encontram paralisados há mais de 100 dias.

Também, deve-se imprimir celeridade nas designações de audiências, sendo de máxima consignar no(a) próprio(a) despacho/decisão a data assinalada para sua realização, inclusive nos processos de réu solto – evitando-se, com isso, a inserção de entrave na rotina de trabalho (remessa dos autos para designação posterior pela Secretaria) que acaba por ampliar em demasia o "tempo morto" do processo. Ainda neste aspecto, sobreleva pontuar a imprescindibilidade que o Juízo aprimore a pauta de audiências com vistas a elevar a quantidade de atos audiencias realizados semanal e mensalmente com o devido registro no sistema processual, dada a tímida média observada nesta atividade correcional – média mensal de 2,25 (ou média semanal de 0,56). Tal providência resultará no aumento da celeridade processual – constitucionalmente consagrada (CF/88, art. 5º, inciso LXXVIII).

No mesmo sentido, a utilização da consulta integrada da SSPDS poderá auxiliar na célere obtenção dos laudos periciais elaborados pela PEFOCE (Ofício

Circular nº189/2022/CGJCE).

Recomenda-se empenho no sentido de cumprir todas as recomendações expedidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional.

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de "*garantir direitos para realizar Justiça*".

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspecional, **se constata a inexistência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) Taxa de Congestionamento (**74,87%**); (ii) índice de Julgados/Casos Novos (**142,05%**); (iii) quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 dias (**338 processos – 12,29%** do acervo pendente de baixa); e (iv) índice de cumprimento da Meta 2/2022 do CNJ (**60,45%**, com **329** processos pendentes de julgamento para integral atendimento desta meta, que corresponde a **11,96**% do acervo). **Como consectário lógico, tenho por desnecessário o monitoramento da unidade judiciária.**

Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da busca permanente do aperfeiçoamento judicial.

Vale salientar que os esforços da Magistrada à frente do ofício jurisdicional, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório à Magistrada para fins de

conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar